

Prémio AdC de Política de Concorrência

Regulamento

1. OBJETIVOS

No âmbito das suas atribuições de promoção de uma cultura de concorrência, a Autoridade da Concorrência (AdC) institui um prémio com o objetivo de estimular, no plano nacional, a investigação científica na área da economia e do direito da concorrência.

A atribuição do prémio é anual. Nos anos pares, o prémio será atribuído a um trabalho de temas de natureza económica e, nos anos ímpares, a um trabalho de natureza jurídica.

2. TRABALHOS ADMITIDOS

Os trabalhos têm de ter relevância para a aplicação do direito e economia da concorrência no plano nacional e devem ser redigidos em português ou inglês. Não podem ter sido previamente publicados e podem ser apresentados em coautoria.

Podem candidatar-se ao prémio pessoas singulares que exerçam a sua atividade em Portugal ou no estrangeiro.

Estão impedidos de se candidatar os membros do júri e outras pessoas que possam estar envolvidas na avaliação e classificação dos artigos, assim como trabalhadores da AdC.

3. PRÉMIO

O valor do Prémio é de cinco mil euros.

O Prémio poderá excecionalmente ser partilhado por mais que um trabalho. Neste caso, o prémio será igualmente dividido pelos trabalhos premiados. Poderão ainda ser atribuídas Menções Honrosas, sem atribuição de prémio monetário.

O júri poderá atribuir o prémio a um trabalho, publicado ou não, que não tenha sido submetido ao concurso.

A decisão do júri será anunciada pela AdC. A entrega do Prémio será realizada num evento público.

A AdC reserva-se o direito de não atribuir o prémio.

A AdC reserva o direito de publicar o(s) trabalho(s) premiado(s), enquanto *working paper*, até um ano após a data de divulgação da decisão do júri, sem prejuízo de o mesmo ser publicado noutra obra. Em caso de publicação posterior em obras científicas ou outras, os autores dos trabalhos premiados deverão mencionar expressamente a atribuição do Prémio AdC ou a Menção Honrosa.

Não são admitidos reclamações ou recursos da decisão do júri.

4. ANÚNCIO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A abertura de candidaturas ao Prémio será comunicada e publicitada através da página de internet da AdC e de outros meios relevantes.

As candidaturas devem ser enviadas até ao prazo indicado no anúncio para o endereço eletrónico premioadc@concorrencia.pt ou por correio registado até ao prazo indicado no anúncio, para a morada:

Júri do Prémio de Política de Concorrência AdC
Autoridade da Concorrência
Avenida de Berna 19
1050-037 Lisboa

São elementos essenciais da candidatura:

- Formulário de candidatura, disponível na página de internet da AdC, devidamente preenchido e assinado pelo autor ou pelo representante dos coautores.
- Trabalho em formato eletrónico (pdf) até 18.000 palavras, em que a página de rosto inclui o título do trabalho, o(s) nome do(s) autor(es) e eventual afiliação.
- Resumo (*abstract*) em português e/ou inglês até 600 palavras.

5. JÚRI

A atribuição do Prémio é da responsabilidade de um júri independente, de pelo menos três membros, nomeado pelo conselho de administração da AdC pela sua elevada reputação científica na área de política de concorrência.

Cada membro do júri tem direito a um voto, tendo o presidente voto de qualidade. O júri delibera por maioria simples dos seus membros. Os membros do júri não podem fazer-se substituir durante o processo de seleção.

Cada reunião do júri é documentada numa ata. Da ata da reunião final de atribuição do prémio e eventuais menções honrosas consta a fundamentação dos prémios atribuídos, podendo os membros do júri juntar declarações de voto, quando a decisão não for tomada por unanimidade.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Compete ao presidente do júri verificar se os elementos essenciais da candidatura e os requisitos mínimos de admissibilidade dos trabalhos estão reunidos e propõe ao júri uma lista de candidaturas admitidos.

O júri toma em conta os seguintes aspetos na apreciação:

- a. Originalidade;
- b. Contributo para o desenvolvimento do conhecimento na área de política da concorrência;
- c. Qualidade científica;
- d. Clareza da redação e rigor formal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A AdC pode alterar o regulamento do prémio por sua iniciativa a todo tempo, aplicando-se à apreciação das candidaturas as regras vigentes à data da publicação do anúncio de abertura de candidaturas.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação deste regulamento são da competência do júri.

Aprovado em reunião do conselho de administração da AdC em 4 de dezembro de 2017.